



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGADO A 22 DE OUTUBRO
DE 1985 PELO SECRETÁRIO DE
ESTADO DO ENSINO SUPERIOR.

e
universidade técnica de lisboa
ISEF

PROTOCOLO ENTRE A SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E A UNIVERSIDADE TÈC
NICA DE LISBOA, ATRAVÈS DO ISEF, NO ÂMBITO DO ENSINO

Considerando o interesse nacional em se conjugarem as vocações e os meios das estruturas pedagógicas e administrativas da Secretaria Regional da Educação da Região Autónoma da Madeira e as capacidades da Universidade Técnica de Lisboa;

Considerando a necessidade de serem eficazmente articulados os modelos de formação professados no ISEF daquela Universidade e as exigências da realidade insular;

Considerando a importância de serem sistematicamente desenvolvidos estudos sobre as variáveis do processo educativo, através dos recursos de investigação do ISEF;

È estabelecido um protocolo de cooperação entre a Universidade Técnica de Lisboa, através do ISEF e a Secretaria Regional da Educação da Região Autónoma da Madeira, de acordo com o estabelecido nos Decretos-Lei nº 332/83, de 13 de Julho, e nº 364/79, de 4 de Setembro, em seu artigo 6º, alíneas b) c) d) e g), e nos termos das cláusulas seguintes:

1. ESTÁGIO PEDAGÓGICO INTEGRADO NA LICENCIATURA
EM EDUCAÇÃO FÍSICA

1.1. Compete à Universidade Técnica de Lisboa, através do ISEF:

- a) = Assegurar, em cada ano lectivo, aos estudantes do ISEF naturais ou residentes na RAM, a realização do Estágio Pedagógico em estabelecimentos de ensino da Madeira.

.../...

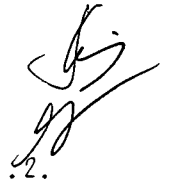


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

e

universidade tecnica de lisboa
ISEF
..2.

- b) = Propor ao Reitor da UTL o(s) professor(es) universitário(s) que orientarão os núcleos de estágio.
- c) = Enviar à SRE, até 31 de Julho de cada ano, a lista ordenada dos candidatos ao estágio.

1.2. Compete à SRE:

- a) = Indicar os núcleos de estágio pedagógico em escolas preparatórias e secundárias da Madeira, suficientes para a integração dos candidatos seleccionados pelo ISEF, e assegurar o seu funcionamento.
- b) = Designar os orientadores pedagógicos dos ensinos preparatório e secundário.
- c) = Assegurar aos professores estagiários a Bolsa, para o efeito, consignada na legislação em vigor.
- d) = Assegurar a gratificação aos professores orientadores dos ensinos preparatório e secundário.
- e) = Assegurar a gratificação ao(s) professor(es) universitário(s).
- f) = Assegurar as deslocações do(s) professor(es) universitário(s) à RAM ou, no caso de este(s) elemento(s) ser(em) residente(s), as deslocações ao Continente para participar em acções de coordenação ou formação.
- g) = Assegurar as deslocações dos professores orientadores dos ensinos preparatório e secundário às reuniões nacionais.

.../...

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

e

**universidade tecnica de lisboa
ISEF**

.3.

Ponto único - Os estágios pedagógicos a efectuar na RAM ficarão sujeitos ao regulamento em vigor no ISEF, podendo, toda via, sofrer alterações que se coadunem com a realidade insular, consignadas em despacho do Secretário Regional da Educação.

2. APOIO À FORMAÇÃO CONTÍNUA DOS DOCENTES

Sempre que possível, e aproveitando-se a deslocação dos professores universitários à Madeira, deverão efectuar-se acções no âmbito da formação contínua dos docentes da RAM.

Por outro lado, ao ISEF cumprirá comunicar à SRE o programa de seminários, congressos e simpósios a terem lugar no Continente, a fim de neles poderem participar os elementos designados pela SRE.

Do mesmo modo, a documentação escrita ou audio-visual produzida pelo ISEF, será informada à SRE, que providenciará a sua aquisição e distribuição.

Os encargos decorrentes das acções referidas serão acordados, caso a caso, entre as duas partes.

3. DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJECTOS DE INVESTIGAÇÃO

As duas partes comprometem-se a cooperar na realização de estudos e projectos de investigação, decorrentes dos Seminários dos professores estagiários, de propostas da SRE ou de linhas de pesquisa de Professores universitários.

Este tipo de acções deverá corresponder a reconhecidas necessidades de evolução do conhecimento para a prática docente e/ou para aspectos específicos da realidade madeirense.

.../...



S. R
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
e
universidade técnica de lisboa
ISEF

.4.

Os encargos decorrentes dos estudos ou projectos serão acordados, caso a caso, entre as duas partes.

Disposição final - O presente protocolo, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, será válido por um ano e prorrogado automaticamente por períodos de igual duração, a menos que qualquer das partes o denuncie em tempo consentâneo com as exigências da programação das actividades respectivas, não devendo ultrapassar o limite de 31 de Maio.

Lisboa, em 24 Maio de 1985.

Pela Universidade Técnica de Lisboa

O PRESIDENTE DO CONSELHO CIENTÍFICO
DO ISEF

(Prof. Doutor Henrique Rodrigo
Guerra de Melo Barreiros)

Pela Secretaria Regional da Educação
da Região Autónoma da Madeira

O DIRECTOR REGIONAL DE ENSINO

(Lic.ª Margarida Maria São Gil Morna
Rodrigues Nascimento)